

# CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n.º 3 5 5

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º ) A ZONA URBANA DA CIDADE, passa a ter a seguinte delimitação: Começa no eixo da Variante Lucas Nogueira Garcez, no Bairro de São João, em um ponto situado a 940 ( novecentos e quarenta ) metros a oeste do eixo da rua Américo Brasiliense; desse ponto dando uma deflexão de 49º 00' para a esquerda, com 1640 ( mil seissentos e quarenta ) metros até o outro lado do rio Paraíba daí acompanhando a margem de rio a divisa de propriedade dos srs. Francisco Matarazzo Neto e Orlando Bonnano; ainda para a direita uma deflexão de 102º 00' com 200 ( duzentos ) metros; depois para a esquerda uma deflexão de 35º 00' segue para a frente sempre acompanhando as divisas dos srs. Francisco Matarazzo Neto e Orlando Bonnano numa distancia de 1840 ( mil oitocentos e quarenta ) metros, dando uma deflexão para a direita de 107º 00' na distancia de 2540 ( dois mil quinhentos e quarenta ) metros; deflexiona em seguida para a direita de 50º 00' com a distancia de 1540 ( mil quinhentos e quarenta ) metros em direção do eixo da rua Irmãos Cachutê depois para a direita uma deflexão de 24º 00' com a distancia de 980 ( novecentos e oitenta ) metros até o outro lado da margem esquerda do rio Paraíba; daí segue rio acima acompanhando até as divisas da propriedade de Lanificio Vale de Paraíba; daí segue em linha até o espigão sempre a direita aguas vertentes até encontrar a Estrada de Redagem Jacareí Megi das Cruzes, atravessando esta, continua a direita aguas vertentes em propriedade de Olivio Gomes até que tome o rumo das " aguas espalhadas " situada a 150 ( cento e cinquenta ) metros do eixo da variante n.º 1 ( Lucas Nogueira Garcez ) no Bairro da Santa Cruz dos Lazares proximo da Capela de mesmo nome; daí acompanha a Variante n.º 1 Lucas Nogueira Garcez, sempre afastado do eixo a 150 ( cento e cinquenta metros ) até a Redovia Presidente Dutra ( lado esquerdo e daí deflexionando á direita com 300 ( trezentos ) metros e deste ponto com uma deflexão de 90º 00' sempre a direita até o ponto de partida na Variante Lucas Nogueira Garcez.

Artigo 2.º ) A ZONA SUBURBANA DA CIDADE, acompanha as mesmas deflexões do perimetro Urbano, sendo afastada do alinhamento do perimetro Urbano em todas as direções num raio de 100 metros.

Artigo 3.º ) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí de Novembro de 1955

*Luiz de Araujo Maximo*  
 Luiz de Araujo Maximo